

# Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

terça-feira, 20 de agosto de 2019 | Ano V - Edição nº 00677 | Caderno 1

# **SUMÁRIO**

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 098/2019, PP 005/2019
- AVISO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2019 SRP.
- DECRETO Nº 2407, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.



### Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

terça-feira, 20 de agosto de 2019 | Ano V - Edição nº 00677 | Caderno 1

#### Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA CNPJ: 13.891.510/0001-48

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 098/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. - CONTRATANTE Prefeitura Mun. de João Dourado - Bahia - Objeto: Fica Rescindido o Contrato de nº 098/2019, datado 08/03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis para atender a demanda escolar do Município de João Dourado - Data de Assinatura 16/07/2019 - Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal.



### Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

terça-feira, 20 de agosto de 2019 | Ano V - Edição nº 00677 | Caderno 1

#### Pregão Presencial

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO

O PREGOEIRO do Município de João Dourado – Bahia, em razão da rescisão do contrato nº 098/2019, firmado junto a empresa V R LOPES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.951.854/0001-68, vencedora do Lote 02, Pregão Presencial de nº 005/2019 – SRP, convoca a segunda colocada, a empresa H. S. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ DE nº 13.557.898/0001-45, para negociação direta do valor a ser contratado, oportunidade em que deverá apresentar as certidões atualizadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste. João Dourado/BA, 20 de agosto de 2019 – Elton Gomes Carneiro – Pregoeiro.



### Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

terça-feira, 20 de agosto de 2019 | Ano V - Edição nº 00677 | Caderno 1

#### Decreto



#### ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2407, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, FAIXA DE TERRA DESTINADA À PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PARA FINS DE ABASTECIMENTO HUMANO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE UMBU DO CEGO, POVOADO DO RIACHO, MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terra identificada pelas Coordenadas Geográficas de GPS 11º06'30.5"s 41º25'11.9"W (unidade de medida geográfica UTM), bem como a área de 10m x 10m em torno da mesma, destinada à perfuração de poço artesiano tubular para fins de abastecimento humano de água na comunidade de Umbu do Cego, Povoado do Riacho, neste município.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública localiza-se dentro da propriedade rural do Sr. Francisco Lino Cardozo, a qual possui área total de 175,00ha (cento e setenta e cinco hectares), tendo como limitantes: ao Nascente: Terrenos Devolutos; ao Poente: Terrenos Devolutos; ao Norte: Herdeiros de Rosendo Cardoso da Silva; e ao Sul: Herdeiros de José Cândido da Silva, sendo de utilidade pública apenas a faixa de terra que circunda e se destina à perfuração do poço artesiano tubular.







### Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

terça-feira, 20 de agosto de 2019 | Ano V - Edição nº 00677 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ - 13.891.510/0001-48

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor do município de João Dourado – Bahia para o fim indicado no artigo 1º, a qual compreende o direito atribuído ao município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado poço artesiano tubular, sendo-lhe assegurado, ainda, o livre acesso à área de servidão.

**Parágrafo único**. O proprietário da área de terra atingido pelo ônus supracitado limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, sendo possível a realização de construções e plantações, desde que não comprometa ou causem danos a área de terra declarada de utilidade pública.

**Art. 4º**. O município de João Dourado – Bahia poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de caráter urgente.

**Art. 5º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA, em 20 de Agosto de 2019.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

